

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2022 de 15 de fevereiro de 2022

CCT entre a URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores, o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores - Alteração Salarial e outras

CAPITULO I

Área, Âmbito de Aplicação, Vigência e Denúncia

Cláusula 1.^a

Âmbito e Aplicação

1 - Mantem-se

2 - Estima-se que são abrangidos pela presente Convenção, 2025 trabalhadores e 23 Misericórdias.

3 - Mantém-se.

4 - Mantém-se.

5 - A presente Convenção altera a anterior entre ambos os outorgantes, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2021.

CAPITULO VI

Retribuição

Cláusula 51.^a

Subsídio de refeição

1 - A todos os trabalhadores é atribuído, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, um subsídio de refeição de € 4,70 de 1 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021 e de € 4,77 a partir de 1 de janeiro de 2022.

2 - Mantém-se.

3 - Mantém-se.

4 - Mantém-se.

ANEXO V

**Enquadramento das profissões e categorias profissionais
em níveis remuneratórios mínimos**

NÍVEL	GRUPO	2021 De 1/7/2021 a 31/12/2021	2022 De 1/1/2022 a 31/12/2022
I	- Professor profissionalizado, titular de licenciatura ou equivalente, com dezoito anos de bom e efetivo serviço. - Secretário-Geral.	1.273,37	1.292,47
II	- Diretor Técnico (FARM). - Professor profissionalizado de grau superior e onze anos de bom e efetivo serviço.	1.212,17	1.230,35
III	- Farmacêutico. - Enfermeiro Chefe. - Professor de ensino especial com especialização e onze anos ou mais de bom e efetivo serviço. - Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e onze ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Professor profissionalizado de grau superior e cinco anos ou mais de bom e efetivo serviço. - Psicólogo de 1. ^a - Técnico de Serviço Social de 1. ^a - Sociólogo de 1. ^a - Jurista. - Economista ou Gestor. - Técnico de Ciências da Educação de 1. ^a - Técnico Superior de Educação especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 1. ^a	1.156,73	1.179,86
IV	- Enfermeiro especialista. - Professor profissionalizado de grau superior. - Técnico de Serviço Social de 2. ^a - Psicólogo de 2. ^a - Sociólogo de 2. ^a - Técnico de Ciências da Educação de 2. ^a - Técnico Superior de Educação especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 2. ^a	1.099,89	1.121,89

<p>V</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Professor do Ensino Especial com especialização e cinco anos de bom e efetivo serviço. - Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e dezoito ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e cinco anos de bom e efetivo serviço. - Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze anos de bom e efetivo serviço. - Técnico de Serviço Social de 3.ª - Psicólogo de 3.ª - Sociólogo de 3.ª - Técnico de Ciências da Educação de 3.ª - Técnico Superior de Educação especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 3.ª - Enfermeiro com seis ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Fisioterapeuta com seis ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Nutricionista com seis ou mais anos de bom e efetivo serviço. 	<p>1.049,11</p>	<p>1.070,09</p>
<p>VI</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Chefe de Escritório. - Enfermeiro com três ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Fisioterapeuta com três ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Nutricionista com três ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Professor do ensino especial com especialização. - Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e onze anos de bom e efetivo serviço. - Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior. - Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efetivo serviço. - Terapeuta Ocupacional Principal. - Técnico de Farmácia 3.º ano. 	<p>967,90</p>	<p>987,26</p>
<p>VII</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Enfermeiro. - Fisioterapeuta. - Nutricionista. 	<p>898,57</p>	<p>916,54</p>

<p>VIII</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Educação Socio Familiar de 1.^a - Técnico de Farmácia de 2.^o ano. - Chefe de Secção (ADM). - Chefe de Serviços Gerais. - Guarda-Livros. - Professor do 1.^o ciclo do ensino básico com magistério e cinco anos de bom e efetivo serviço. - Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efetivo serviço. - Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior. - Restantes professores do 2.^o e 3.^o ciclo do ensino básico e secundário sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Terapeuta Ocupacional de 1.^a 	<p>848,08</p>	<p>865,04</p>
<p>IX</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Educação Socio familiar de 2.^a - Monitor de Reabilitação Principal. - Professor do Ensino Especial sem Especialização - Professor do 1.^o Ciclo do ensino básico com magistério. - Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior. - Restantes professores do 2.^o e 3.^o ciclo do ensino básico e secundário com cinco anos de bom e efetivo serviço. - Terapeuta Ocupacional de 2.^a - Animador de Rua. - Animador Cultural/Assistente de Geriatria. - Monitor de Inserção Social de 1.^a. - Técnico de Farmácia de 1.^o ano. 	<p>814,55</p>	<p>826,77</p>
<p>X</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Encarregado de Serviços Gerais. - Monitor de Reabilitação de 1.^a - Professor do 1.^o ciclo do ensino básico sem magistério com diploma, curso complementar e cinco ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Restantes professores do 2.^o e 3.^o ciclo do ensino básico e secundário. - Técnico Administrativo. - Técnico de Reabilitação. - Monitor de Inserção Social de 2.^a - Auxiliar de Farmácia de 3.^o ano. 	<p>771,36</p>	<p>782,93</p>

<p>XI</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ajudante de Reabilitação de 1.^a - Chefe de Compras/Ecónimo. - Cuidador Social Especialista - Encarregado Geral. - Monitor de Reabilitação de 2.^a - Professor do 1.^o ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar. - Monitor de Inserção Social de 3.^a - Ajudante de Educação Especialista. - Escriturário Principal. - Cozinheiro Principal. - Motorista de Pesados/Coletivos Principal. - Auxiliar de Farmácia de 2.^o ano. 	<p>727,56</p>	<p>758,76</p>
<p>XII</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Ocupação de 1.^a - Auxiliar de Educação com onze ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Ajudante de Reabilitação de 2.^a - <i>Auxiliar de Enfermagem (*)</i> - Cozinheiro de 1.^a - Coordenador/Encarregado de Sector - Escriturário de 1.^a - Fiel de Armazém de 1.^a - Motorista de Pesados de 1.^a/ Coletivos. - Restantes professores do 1.^o ciclo do ensino básico com diploma e cinco ou mais anos de bom e efetivo serviço. - Ajudante de Educação Principal. - Auxiliar de Farmácia 1.^o ano. 	<p>705,23</p>	<p>751,35</p>
<p>XIII</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Ocupação de 2.^a - Ajudante de Educação de 1.^a - Cuidador Social Principal - <i>Ajudante Familiar/Domiciliário (*)</i> - Auxiliar de Educação com cinco anos de bom e efetivo serviço. - Ajudante de Reabilitação de 3.^a - Cozinheiro de 2.^a - Escriturário de 2.^a - Fiel de Armazém de 2.^a - Motorista de Ligeiros de 1.^a - Motorista de Pesados de 2.^a - <i>Prefeito de 1.^a (*)</i> - Restantes professores do 1.^o ciclo do ensino básico com diploma. - Trabalhadores de Manutenção de 1.^a 	<p>698,25</p>	<p>747,65</p>

XIV	<ul style="list-style-type: none"> - Ajudante de Educação de 2.^a - Ajudante Socio Familiar de 1.^a - Cozinheiro de 3.^a - Cuidador Social de 1.^a. - Escriturário de 3.^a - Motorista de Ligeiros de 2.^a - <i>Prefeito de 2.^a (*)</i> - Professor autorizado para o 1.º ciclo do ensino básico. - Rececionista Principal. - Trabalhador de Manutenção de 2.^a - Tratador ou Guardador de Gado. - <i>Trabalhador Auxiliar de Apoio a Idosos Principal (*)</i> 	698,25	745,80
XV	<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Ocupação de 3.^a - Ajudante de Educação de 3.^a - <i>Ajudante de Lar e Centro de Dia (*)</i> - Ajudante Sócio Familiar de 2.^a - <i>Auxiliar de Ação Médica. (*)</i> - <i>Capataz. (*)</i> - <i>Trabalhadores de costura.</i> - Trabalhadores de hotelaria e roupas - Cuidador Social de 2.^a. - <i>Estagiário do 2.º Ano (ADM). (*)</i> - Rececionista de 1.^a - Trabalhador de Manutenção de 3.^a 	698,25	743,95
XVI	<ul style="list-style-type: none"> - Empregado de Cozinha/Refeitório. - Auxiliar Administrativo de 1.^a - Cuidador Social de 3.^a. - <i>Estagiário do 1.º Ano (ADM). (*)</i> - <i>Estagiário (Ajudante de Ocupação e Agente de Ocupação). (*)</i> - Rececionista de 2.^a - <i>Trabalhador Auxiliar de Apoio a Idosos de 1.^a (*)</i> - Trabalhador Auxiliar de Serviços Gerais Principal. 	698,25	742,84
XVII	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar Administrativo de 2.^a - <i>Trabalhador Auxiliar de Apoio a Idosos de 2.^a (*)</i> - Trabalhador Auxiliar de serviços Gerais de 1.^a - Trabalhador Agrícola. 	698,25	741,00
XVIII	-Trabalhador Auxiliar de Serviços Gerais de 2. ^a	698,25	740,25

(*) Categorias a extinguir quando vagar.

NOTA - SITUAÇÃO ESPECIAL

A tabela de remunerações mínimas (Anexo V), produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2021 e a 1 de janeiro de 2022, assim como a cláusula 51.^a referente ao subsídio de refeição.

Açores, 13 de janeiro de 2022

Pela URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores, *Dr. António Bento Fraga Barcelos*, Presidente da Mesa Coordenadora e *Francisco Jorge Silva Ferreira*, na qualidade de Tesoureiro. Pelo SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, *Orlando Fernando Âmbur Esteves* e *António Fernando Coelho Miranda*, Secretários Nacionais. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritórios, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção e *António José Fontes Fortuna*, Secretário Adjunto da Direção.

Entrado em 28 de janeiro de 2022.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 10 de fevereiro de 2022, com o n.º 1, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.